



CÂMARA DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

LEI Nº. 7267, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da placa “Exija cópia de sua Ficha de Atendimento, conforme Art. 6º da Resolução CFM Nº1605/2000” no Pronto Socorro Municipal de Sant’Ana do Livramento.

A Vereadora MARIA HELENA ALVES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Pronto Socorro Municipal de Santana do Livramento, obrigado a fixar a placa “Exija cópia de sua Ficha de Atendimento, conforme Art. 6º da Resolução CFM Nº1605/2000”.

§1º A placa deve ser fixada em local visível ao usuário

Art. 2º As dimensões da placa citada no Art. 1º desta lei, deverão ser correspondentes às medidas de uma folha A4 (210 x 297 mm).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 22 de novembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Maurício Bofill Del Fabro
1º Secretário